



*F. Vas*



## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A MÉDICOS DO MUNDO E A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Entre:

A Médicos do Mundo, doravante designada por "MdM", com sede em Av. De Ceuta Sul, Lote 4 loja 1 – 1300-125 Lisboa, pessoa coletiva nº 504 568 566, representada neste ato por Fernando Vasco da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes necessários e suficientes para o ato,

e

a Cruz Vermelha Portuguesa, doravante designada por "CVP", com sede no Jardim 9 de Abril, 1 a 5, 1249-083 Lisboa, pessoa coletiva nº 500 745 749, representada neste ato por Dr. Francisco George, na qualidade de Presidente Nacional da CVP, com poderes necessários e suficientes para o ato.

Considerando que, na sequência do Ciclone Idai a 14 de Março de 2019, as partes assinaram um Memorando de Entendimento a 21 de Março de 2019 para operarem em conjunto em Moçambique, dando origem à Operação Embondeiro, e estão dispostas a concertar os seus esforços e trabalhar juntas na realização de objetivo comum, tendo presentes os princípios da harmonização, alinhamento, resultados e responsabilidade mútua.

O propósito do presente Memorando de Entendimento (MdE) é a definição dos termos gerais que irão superintender à cooperação entre as partes, acordando no seguinte:

### Artigo I

#### Objetivos da Cooperação

1. Este memorando de entendimento visa reforçar a cooperação entre a MdM e a CVP e identificar áreas de interesse mútuo no âmbito da operação Embondeiro, com vista a prestar assistência humanitária à população afetada pela passagem do ciclone Idai na região de Sofala, Beira;

### Artigo II

#### Áreas de cooperação e respetiva tutela

1. A MdM e a CVP irão cooperar na implementação da Operação, nas seguintes áreas:
  - a) Da responsabilidade da CVP
    1. Prestação de cuidados de saúde à população afetada pela passagem do ciclone Idai através de um corpo clínico voluntário;
    2. Reconstrução do Centro de Saúde e Maternidade de Macurungo;
    3. Capacitação de profissionais de saúde das estruturas locais e ações de sensibilização dirigidas à população;
  - b) Da responsabilidade da MdM
    1. Gestão da unidade farmacêutica e apoio medicamentoso ao Centro de Saúde de Macurungo e outros Centros de Saúde circundantes;
    2. Gestão financeira da tesouraria da Operação no terreno;



3. Apoio à prestação de cuidados de saúde à população afetada pela passagem do ciclone Idai, à capacitação de profissionais de saúde e ações de sensibilização dirigidas à população, através de complemento ao corpo clínico voluntário;
  4. A partir do 22º dia da Operação, análise da situação de saúde local e seus determinantes fora de Macurungo, de forma a informar a continuidade da intervenção numa fase de desenvolvimento.
2. As partes colaborarão de forma concertada e regular sob a alçada da Chefe de Missão e orientações estratégicas definidas pela Coordenação Geral em Lisboa, de forma a atualizar e rever diversos aspetos decorrentes da sua cooperação.

### **Artigo III**

#### **Produção de relatórios financeiros e operacionais**

1. A produção de relatórios financeiros deverá ser feita em coordenação entre as duas partes:
  - a) O administrador MdM deverá reunir todas as fichas de apresentação de justificativos de despesas, os recibos, contratos e documentação de suporte para efeitos de produção do relatório de tesouraria;
  - b) O administrador MdM deverá elaborar mensalmente a folha de caixa;
  - c) O administrador MdM deverá, sob validação da Chefe de Missão, produzir o relatório de tesouraria a ser enviado para a sede no dia 10 de cada mês;
  - d) Todas as despesas no terreno são definidas e validadas pela Chefe de Missão, com conhecimento do Administrador para efeitos de gestão da Operação;
  - e) A CVP é responsável por todas as aquisições feitas a partir da sede de apoio à Operação Embondeiro;
  - f) Os pedidos de fundo de maneiço são submetidos pela Chefe de Missão diretamente à sede, e com o apoio do Administrador;
2. Para efeitos de transparência, as contas de cada uma das partes será auditada independente e separadamente; não obstante o fato de a Operação Embondeiro ser submetida a uma auditoria externa;
3. Os relatórios operacionais são coordenados pela Chefe de Missão, em coordenação com o Coordenador clínico e o Administrador.

### **Artigo IV**

#### **Produção de efeito, emendas e duração**

1. O presente Memorando de Entendimento produz efeitos na data de sua assinatura por ambas as partes e permanecerá em vigor até Dezembro de 2019, data indicativa da conclusão da Operação Embondeiro, podendo ser denunciado através de notificação por escrito à outra parte.
2. Cada parte poderá por termo a este MdE, com ou sem justa causa, desde que conceda à outra parte 30 dias de aviso prévio.
3. A revogação não afetará compromissos assumidos pelas partes, entre si ou com terceiros, em documentos específicos celebrados no quadro deste MdE.
4. Este Memorando de Entendimento pode ser renovado por acordo escrito das partes.

Lisboa, 16 de Abril de 2019

Feito em [local], em [data].



Pela MdM

Pela CVP

[assinatura]  
Fernando Vasco  
Presidente  
Médicos do Mundo

[assinatura]  
Francisco George  
Presidente  
Cruz Vermelha Portuguesa

